

REGULAMENTO

“ATENDIMENTO PLURAL”



Artigo 1º – Promoção e Coordenação da Iniciativa

1. A Direção do Núcleo de Estudantes de Medicina da Universidade do Minho (NEMUM), eleita para o mandato de 2024, promove a iniciativa “Atendimento Plural”, idealizada pelo Departamento de Direitos Humanos e Sexualidade (DDHS), doravante designado por Organização.

Artigo 2º – Disposições Gerais

1. A iniciativa “Atendimento Plural” realizar-se-á no dia 06 de junho de 2024, entre as 14h00 e as 16h00, na Escola de Medicina da Universidade do Minho.
2. Esta iniciativa surge para sensibilizar a comunidade estudantil das disparidades na acessibilidade e qualidade dos serviços de saúde, especialmente no que se refere à preparação das pessoas estudantes para lidar com a diversidade social de pacientes. Diversos desafios e abordagens discriminatórias, nomeadamente na comunicação com utentes, comprometem uma assistência médica justa e equitativa, exigindo, assim, uma formação médica mais inclusiva para profissionais de saúde em formação. O objetivo desta atividade é capacitar as pessoas participantes para comunicarem efetivamente com a comunidade discriminada, neste caso com pessoas surdas. Pretendemos proporcionar ferramentas práticas para superar barreiras de comunicação e promover um ambiente mais inclusivo dentro dos consultórios.
3. A atividade contará com a colaboração da Associação Portuguesa de Deficientes e com a presença das oradoras Susana Ferreira, sócia e ex-dirigente da referida associação, e Diana Pinto, assistente social da mesma.
4. As pessoas participantes terão a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos através de consultas simuladas com a participação de duas pessoas intérpretes surdas, elementos da associação supramencionada, previamente preparados.

Artigo 3º – Competências da Organização

1. São responsabilidades da Organização:

MORADA Escola de Medicina
Universidade do Minho, Campus de Gualtar
4710-057, Braga

TELEFONE (+351) 253 604 829

E-MAIL geral@nemum.com

WEBSITE www.nemum.com

- a. Divulgar a atividade através das plataformas de comunicação oficial do NEMUM (Instagram®, Facebook®, *Website* do NEMUM, grupos de ano curricular e *e-mail* institucional);
- b. Garantir o correto funcionamento de todo o processo de inscrições *online*, na plataforma UpHill Events®;
- c. Garantir a todas as pessoas estudantes as mesmas condições, direitos e deveres no acesso à atividade, de acordo com as normas presentes neste Regulamento;
- d. Garantir o correto funcionamento da atividade, assegurando a logística do material e os equipamentos necessários;
- e. Recolher o *feedback* das pessoas participantes através do formulário de avaliação da atividade, que será disponibilizado na plataforma UpHill Events®, e de conversas informais realizadas durante a atividade com as pessoas participantes;
- f. Garantir o cumprimento do presente Regulamento, bem como das condições propostas por ambas as partes envolvidas na realização da atividade;
- g. Proceder ao envio dos certificados de participação.

Artigo 4º – Inscrições e Processo de Seriação

1. É elegível para participação na atividade "Atendimento Plural" qualquer estudante do MIMED da EM-UM com matrícula no ano letivo 2023/2024.
2. O período de inscrições iniciar-se-á no dia 01 de junho de 2024, pelas 21h00, e terminará no dia 04 de junho, pelas 23h59.
3. As inscrições serão feitas através do preenchimento de um formulário na plataforma UpHill Events®, que será disponibilizado através dos meios de comunicação oficiais do NEMUM enunciados na alínea a., do ponto 1, do artigo 3º, do presente Regulamento.
4. Existem 8 vagas disponíveis para pessoas estudantes do MIMED da EM-UM.
 - a. Caso não lhe seja atribuída uma vaga, a pessoa estudante candidata ficará em lista de espera e poderá ter acesso a uma vaga consequente a uma desistência ou perda de direito de outra pessoa estudante candidata.

5. Para que a inscrição seja válida, cada pessoa estudante tem que efetuar o pagamento de uma caução, no valor de 3€, até ao dia 05 de junho de 2024, na sede do NEMUM, durante o período de atendimento (todos os dias úteis, das 13h00 às 14h00).
 - a. Caso a pessoa participante não entregue o valor da caução durante o período estipulado, a sua inscrição será cancelada, sendo contactada a primeira pessoa em lista de espera, com inscrição válida;
 - b. No final da atividade, caso a pessoa cumpra com os parâmetros presentes neste Regulamento, poderá levantar a caução segundo o Regulamento de Cauções do NEMUM;
 - c. A pessoa participante poderá levantar a caução, entre os dias 11 de junho de 2024 e 14 de junho de 2024, na sede do NEMUM, durante o período de atendimento (todos os dias úteis, das 13h00 às 14h00), caso tenha participado na atividade.

Artigo 5º – Desistências

1. Em caso de desistência, esta deve ser comunicada, via *e-mail*, para ddhs@nemum.com. O assunto do *email* deverá ser “Desistência_AtendimentoPlural” e o corpo do *e-mail* deve mencionar o nome da pessoa desistente.
 - a. Se a desistência for comunicada com menos de 48h de antecedência da atividade, a pessoa inscrita não terá direito à devolução do valor da caução.
2. Tal como mencionado na alínea a., do ponto 6., do artigo 4º do presente Regulamento, em caso de desistência de uma das pessoas inscritas as pessoas estudantes em lista de espera serão chamadas segundo a ordem de inscrição.
3. Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre pessoas candidatas.

Artigo 6º – Responsabilidades das Pessoas Participantes

1. As pessoas participantes deverão chegar 15 minutos antes da hora estabelecida para o início da atividade.
2. No decorrer da atividade “Atendimento Plural”, as pessoas estudantes terão de cumprir as seguintes indicações:

- a. As pessoas participantes deverão seguir as orientações que lhes forem dadas pela Organização;
 - b. É aconselhado o uso de bata;
 - c. É expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e o consumo de quaisquer substâncias, lícitas ou ilícitas, que alterem o estado de consciência das pessoas participantes durante a atividade;
 - d. É expressamente proibida a recolha de imagens, gravação de vídeo ou voz das pessoas intérpretes;
 - e. As pessoas estudantes serão totalmente responsáveis por todos os atos que praticarem, excetuando as indicações reiteradas pela Organização.
3. O incumprimento de qualquer uma das alíneas do ponto anterior por parte de qualquer pessoa participante traduzir-se-á na penalização da mesma com a perda do valor total da caução entregue ao NEMUM.

Artigo 7º – Certificação das Pessoas Participantes

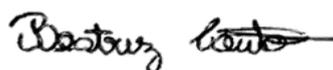
1. O certificado de participação será emitido pelo NEMUM apenas se as seguintes condições se verificarem em simultâneo:
 - a. A pessoa participante ter estado presente na atividade;
 - b. A pessoa participante ter cumprido as indicações explanadas no presente Regulamento;
 - c. A pessoa participante ter preenchido o formulário de avaliação da atividade.

Artigo 8º – Disposições Finais

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pela Organização e estará em vigor no decorrer de qualquer processo relacionado com a presente atividade.
2. A participação na atividade "Atendimento Plural" implica a aceitação na íntegra deste Regulamento por parte dos participantes.

3. Qualquer ponto omissivo que não conste neste Regulamento será analisado pela Organização, com recurso à auscultação dos elementos da Direção do NEMUM, caso tal se revele pertinente, sendo a sua decisão irrevogável.

Braga, 01 de junho de 2024



Maria Fontão
(Presidente da Direção do NEMUM)

Beatriz Couto
(Coordenadora do Departamento de Direitos
Humanos e Sexualidade do NEMUM)